



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 017 /2023

Senhores Vereadores;

O Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023 limita as ações relacionadas ao tiro esportivo e as demais atividades de CAC estabelecidas pelo Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003) o qual disciplinou a matéria sobre armas em todo o território nacional.

Entretanto o Decreto por ora combatido mostra-se como puramente ideológico fugindo da razoabilidade e bom senso, típico de revanchismo político que em nada acrescenta na questão da política nacional sobre armas e prejudica sobremaneira a pratica do Esporte Olímpico do Tiro em todas as suas variações.

Destaca-se o histórico Olímpico do Brasil que na conquista do Tenente Guilherme Paraense conquistou nos Jogos Olímpicos de 1920 conquistou a primeira medalha de ouro do Brasil em sua história. Este Decreto tirou a possibilidade de aquisição de munições pelos CACs em número suficiente para um bom treinamento em nível internacional para recolocar o Brasil em local de destaque no cenário internacional. Outra medida é a limitação do número de armas por CAC onde impossibilita melhoria no acervo dos atiradores e renovação do mesmo, prejudicando assim a evolução do atleta no esporte.

Devemos nos despir de preconceitos quanto esta prática esportiva, valorizando junto ao Ministério do Esporte esta prática e junto ao Ministério da Justiça a justa regulamentação do setor sem prejudicar a visão dos atletas.

Diante do exposto, apresento à Mesa, depois de dispensar às formas de praxe e ouvir o Plenário, Moção de Protesto endereçada ao Exmo. Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República e Sr. Flavio Dino, Ministro da Justiça, por conta do Decreto nº 11.366/ 2023 e seus efeitos nocivos ao desenvolvimento do Esporte Tiro Esportivo e demais atividades dos CACs no Brasil.

Havendo a aprovação desta Moção, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República e Sr. Flavio Dino, Ministro da Justiça.

Câmara Municipal Jaguariúna, 27 de fevereiro de 2023.

**a. VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
VEREADOR JOSÉ MUNIZ
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 01 de março de 2023.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo